



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

Praça Abílio Martins, s/n - Centro - CEP: 62250-000 - Ipu\CE

CNPJ: 07.679.723/0001-08 - Tel: (88) 3683-2022 e 2021 - Site: www.ipu.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição N^o CDXLI de 29 de Março de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 0042021PEINFRA/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LEIS MUNICIPAIS: 495-A/2021

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE “REINSTITUI A GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NA FORMA QUE INDICA

LEIS MUNICIPAIS: 496-A/2021

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUCE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ- UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEIS MUNICIPAIS: 497/2021

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, QUE PERCEBEM ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO

LEIS MUNICIPAIS: 498/2021

ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONARIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE IPU- CE





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:
0042021PEINFRA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042021PEINFRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipu/Ce. Aviso de Homologação. PREGÃO ELETRÔNICO nº 0042021PEINFRA. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para reposição, de acordo com a necessidade, para motos das diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Transito de Ipu. Empresa vencedora do LOTE 01: **J L de Freitas Peças Ltda - ME. Valor: R\$ 16.387,50** (dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Empresa vencedora do LOTE 02: **J L de Freitas Peças Ltda - ME. Valor: R\$ 15.142,00** (quinze mil, cento e quarenta e dois reais). Empresa vencedora do LOTE 03: **J L de Freitas Peças Ltda - ME. Valor: R\$ 12.347,50** (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Empresa vencedora do LOTE 04: **J L de Freitas Peças Ltda - ME. Valor: R\$ 15.448,00** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais). Homologo o Procedimento Licitatório.

Ipu/CE, 29 de Março de 2021.

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas de diversas Secretarias

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - Leis Municipais: 496-A/2021

LEI Nº 496 - A / 2021

Ipu/CE, 24 de março de 2021

EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ - UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Ipu autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Ipu contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais) mensal.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 24 de março de 2021.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - Leis Municipais: 497/2021

LEI Nº 497/ 2021

Ipu/CE, 24 de março de 2021

Dispõe sobre a adequação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipu, que percebem abaixo do salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ajustado o gasto de despesa com o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ipu os valores arrolados na tabela abaixo:

Cargo	Quantidade	Vencimentos
Assessor Parlamentar	07	1.100,00
Assessor de Imprensa	01	1.100,00
Assessor Legislativo	04	1.100,00
Chefe de Adm. De Pessoal	01	1.100,00
Presidente Com. Licitação	01	1.100,00
Diretor de Secretaria	01	1.100,00
Diretor de Patrimônio	01	1.100,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a partir do dia 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 24 de março de 2021.

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - LEIS E ATOS NORMATIVOS - Leis Municipais: 498/2021

LEI Nº 498/ 2021

Ipu/CE, 29 de março de 2021

ESTABELECE AS IGREJAS, OS TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO E AS COMUNIDADES MISSIONARIAS COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICIPIO DE IPU - CE

O **PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeito de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Ipu, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais lugares.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art.2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que couber.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 29 de março de 2021.

ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA

Prefeito(a)



Augusto Edivan Farias

Secretaria Municipal de Cidadania e
Segurança



Simao Martins de Sousa Torres

Gabinete do Prefeito



Alberto Sousa Martins

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Silvio Carvalho Bezerra

Secretaria Municipal de Turismo



Joao Bosco Martins Lopes

Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Recursos Hídricos



Sebastiao Monteiro da Silva

Autarquia Municipal de Meio Ambiente e
Controle Urbano de Ipu



Terezinha Rufino Moreira Mororo

Secretaria Municipal de Educação



Thiago Mororó Beserra

Serviço Autonomo de Água e Esgoto



Jorge Madeira Filho

Instituto de Previdência de Ipu



Pedro Cesar Melo Tavares

Gabinete do Prefeito



Sebastiao Rufino Moreira

Secretaria Municipal de Saúde



Francisco Auristenio Araujo Paiva

Secretaria Municipal de Finanças



Raimundo Jose Aragao Martins

Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento



Francisco Gilvan Farias Aragao

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Jose Rufino da Silva Neto

Secretaria Municipal do Trabalho e
Assistência Social Social



Maria Telma de Melo Lima

Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal de Ipu

CNPJ: 07.679.723/0001-08

www.ipu.ce.gov.br/diariooficial/?id=459





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº CDXLI de 29 de Março de 2021



Augusto Edivan Farias

Autarquia Municipal de Transito de Ipu

Prefeitura Municipal de Ipu

CNPJ: 07.679.723/0001-08

www.ipu.ce.gov.br/diariooficial/?id=459

